



EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018. Prorrogação prazo contratual a partir de seu vencimento ou seja 8 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, permanecendo os mesmos valores pactuados. CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2018, CONTRATADO: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, CNPJ Nº 18.826,244/0001-93, Assinatura: 20 de maio de 2019.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 5659/2019, CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL Nº256/2019, LOCAL: MOBILIARIA TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA LTDA ME, CNPJ Nº 04.074.200/0001-40, Aluguel Social do imóvel localizado Na Rua Rosa Nogueira Fonseca, Fundos Rua Manoel Fonseca, Bairro Lagoão, Jaguariáiva/PR pertencente da matrícula nº 13.448 do CRI em benefício de ELENICE OLIVEIRA DE PAULA, CPF Nº XXX.XXX.489-52, Valor do aluguel: 400,00(quatrocentos reais), Vigência: 6 meses, Assinatura: 17 de maio de 2019.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2019, OBJETO: aquisição de um veículo tipo caminhonete 0km, para atender as necessidades do Departamento de Garagem, conforme especificações do termo de referência anexo do edital. HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2019, CONTRATADO: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS EIRELL CNPJ Nº 32.523.576/0001-20, Valor Global Contratual: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), Prazo de Entrega: 30 dias, Vigência: 31 de dezembro de 2019, Assinatura: 20/05/2019.

EXTRATO, PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019, OBJETO: aquisição de coleções de livros para projetos educacionais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2019, CONTRATADO: UNIVERSO LIVROS EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.728.613/0001-01, Valor Global Contratual: R\$ 326.566,00(trezentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais), Prazo de Entrega: 30 dias, Vigência: 12 meses, Assinatura: 17/05/2019.

EXTRATO, TOMADA DE PREÇOS Nº04/2019, OBJETO: Reformas e melhorias do Centro de Conveniência Primavera – Anjeto instalações do Proase Primavera, HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2019, CONTRATADO: COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 21.365.117/0001-49, Valor Global Contratual: R\$ 217.216,08(duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos), Prazo de Execução: 10 meses, Prazo de Vigência: 12 meses, Assinatura: 20/05/2019.

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública nº 10/2008.

- Trata-se o objeto desta Concorrência destinada a Concessão de uso onerosa para a gestão ocupacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Carolina Lupion, localizado no município de Jaguariáiva, conforme especificações, constante dos anexos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.
- Considerando, a manifestação retro juntada ao procedimento, a titular da pasta requisitante – Secretária Municipal de Saúde, presente as justificativas do pedido de revogação que menciona sobre a demora, a falta de funcionários, e o precário atendimento que esta sendo dado aos pacientes e usuários, assim como falta de medicamentos e produtos hospitalares que vem prejudicando o atendimento aos pacientes, não sendo mais possível aguardar a concretização da licitação.
- Considerando, que do referido procedimento não houve direito adquirido ao licitante vencedor da licitação, pela inexistência de conclusão ou a efetiva homologação do presente certame pela autoridade superior capaz de ensejar o contraditório e ampla defesa.
- Considerando, as disposições finais do item 15.1 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: **“A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Podendo o Município de Jaguariáiva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, devidas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.”**
- Considerando, os presentes pressupostos legais do art.49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Fica REVOGADO, o Processo Licitação de Concorrência Pública sob nº 10/2008, em referência, e nas informações acima expostas, considerando a pretensão do Município de Jaguariáiva em atender de forma ampla a coletividade e as normas legais.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº. 001/2011  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº260/2019  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, CX Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e doravante denominado(a) CONCEDENTE de um lado e, de outro, FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Acadêmico do Curso DIREITO, portador do RG nº 57.669.802-7-SSP/PR e CPF nº 492.461.555-46, residente e domiciliado Rua Das Acácias, 44, Sarambáia, Jaguariáiva – PR, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Regulamento do Estágio Curricular e Manual de Orientações dos Estágios de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Vínculo do Estágio**  
Este Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, é vinculado ao Convênio firmado entre o ULT NÚCLEO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA e o Município de Jaguariáiva, bem como ao protocolo geral 1738/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto.**  
Constitui objeto deste contrato, proporcionar estágio curricular supervisionado ao acadêmico regularmente matriculado no curso superior ministrado pela ENTIDADE CONVENIADA com a intervenção da CONVENENTE.

**Parágrafo Único.** O estágio destinar-se-á à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza, que caracteriza o compromisso deste termo comprobatório da inexistência de vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da execução.**  
Este Termo de Compromisso do presente Termo, obriga-se a conceder e propiciar ao estagiário todas as condições e facilidades para um aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado de acordo com o Manual de Orientações de Estágio de cada Curso de graduação, designando Supervisor de Estágio, para orientação e acompanhamento do estudante, de acordo com a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA – Do aproveitamento.**  
O estagiário se compromete a apresentar neste instrumento: comprovante de matrícula do período e declaração escolar, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência.**  
O presente Instrumento tem sua vigência a partir de **12/02/2019 até 11/02/2020**, podendo as partes, interromper, rescindir ou prorrogar por igual período, alterar por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único - Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA SEXTA – Da carga horária.**  
A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, num período de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Bolsa-Estágio**  
A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo valor se integraliza a 01 (um) salário, referente a tabela anexa a Lei Municipal 2633/2017, e suas regulamentações, pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Único:** Fica desconstituída deste instrumento a obrigatoriedade do fornecimento do vale transporte mediante declaração da não utilização pela Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA:** A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA NONA - Da rescisão.**  
O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não cabendo a outra parte, direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que litulo for;
- b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado do convênio com entidade não prejudicará os estágios já iniciados no semestre.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento.**  
Os atos necessários à efetiva execução do estágio, serão praticados por intermédio dos representantes dos participantes ou por pessoas oficialmente por eles indicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica obrigado, o Estagiário informar ou esclarecer qualquer impedimento que tenha, junto à facultade a qual estuda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da avaliação e arquivo.**  
A Avaliação final do estágio ou será feita pela entidade CONVENIADA, através dos Supervisores de Estágio e pela CONCEDENTE através da Supervisão, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada junto a CONVENIADA, sob a responsabilidade do Supervisor de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro.**  
Fica eleito o foro da cidade de Jaguariáiva/PR, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
JOSÉ SLOBODA  
CONCEDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
HISSASHI UMEZU  
FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS  
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xxx.xxx.839-7-PR e CPF nº xxx.xxx.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindindo o Contrato Administrativo com admissão 08/08/2018 até 08/02/2019 em nome do contratado MARLENE DE ALMEIDA GARCIA, CPF nº xxx.xxx.379-87, Jaguariáiva, 8 de FEVEREIRO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
JOSÉ SLOBODA – PREFEITO

**PR – DE/TCE-PR – Diário Eletrônico – Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

ATOS DE RELATORIA  
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

22/05/2019-PROCESSO Nº.º: 1163500/14 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMU INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, EDSON DA SILVA NAIZER, JOSE SLOBODA, MAURICIO JOSE DE CARVALHO, TANIA MARISTELA MUNHOZ DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 71/19 Apreca-se, para fins de registro, o Decreto nº 03 311/14, do Município de Jaguariáiva, publicado no Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva de 21/07/2014, que concedeu aposentadoria ao senhor MAURICIO JOSÉ DE CARVALHO, no cargo de Almoçoarfe. 2.Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da concessão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual nº.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro do benefício. 3.Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma. 4. Publique-se. Curitiba, 17 de maio de 2019. Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Relator FFL. [CodEstr: 113288488]



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **24 de maio a 03 de junho de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos menores

**CARGO: ADVOGADO**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	RENATA SILVA CINTRA	679913	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PM

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 23 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

**OBJETO:** Aquisição e renovação de subscrição de licenças de uso dos SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA AUTO DESK OUTDOP 2019, LUMION PRO, PHOTOSHOP CC, CORELCAID 2019 E SKETCHUP, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 de junho de 2019.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min do dia 27 de junho de 2019 até as 14h00min do dia 06 de junho de 2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h15min as 15h15min do dia 06 de junho de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h30min do dia 06 de junho de 2019.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do portal da transparência conforme link: <http://portal.laquariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Ou ainda pelo site: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações via email: [comprasag@mat.com](mailto:comprasag@mat.com) – ou no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta 2º Andar - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 23 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
PREGOEIRO



**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kapkke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)